



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 (Referente Pregão Presencial nº. 050/2022)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – MELEIRO/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **EDER MATTOS**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783 e inscrito no CPF sob o nº 509.438.129-68, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1025, Bairro Centro, Município de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.754.528/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, CI nº 50353152, CPF nº 045.970.969-06, residente e domiciliada na Servidão Anibal Daros, nº 19, Apto 104, Bairro Cidade Alta, em Turvo/SC, doravante denominada **DETENTORA (s) DA ATA** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 71/2021 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 050/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente licitação tem por objetivo o **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição (sob demanda) de **MATERIAL ESCOLAR** para escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência do anexo I do edital.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são **OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO** e estão disponíveis no site www.meleiro.sc.gov.br:

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS:04597096906
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS:04597096906
Dados: 2022.05.28 09:09:05 -03'00'

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Item	PRODUTO	Quant.	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Adesivo Instantâneo ultra rápido peso líquido 20 gr. p/ EVA – Marca: FIRMEX	200	Un	9,60	1.920,00
03	Apagador de quadro branco – Marca: SOUZA	10	Un	8,25	82,50
05	Balão tamanho 7, pcte c/ 50 unidades cores: branco, preto, verde, amarelo, azul, vermelho, rosa laranja e bolinha – Marca: SÃO ROQUE	100	pcte	10,95	1.095,00
06	Barbante Grosso de algodão rolo c/ 100 mts – Marca: PIRATININGA	10	Rolo	11,25	112,50
08	Borracha Ponteira (cor branca) – Marca: MASTER	100	Un	0,60	60,00
09	Caderno c/ folhas de 180g/M ² A4 Art Pauta Branca formato 210mmx297mm folhas pcte c/ 20 unidades – Marca: CHAMEX	150	pcte	8,75	1.312,50
11	Caderno de brochura capa dura formato 200mmX275mm c/ 96 m folhas – Marca: PANAMERICANA	800	Un	10,40	8.320,00
12	Caderno de Desenho – Grande - capa dura Milimetrado c/ 48 folhas – Marca: PANAMERICANA	800	Un	11,30	9.040,00
16	Caderno universitário (espiral) formato 200x275 c/ 10 matérias capa dura c/ 200 folhas (FANTASIA) – Marca: PANAMERICANA	800	Un	17,95	14.360,00
17	Calculadora de mesa 12 dígitos – Marca: YNS	06	Un	32,80	196,80
20	Caneta marca texto – cor amarela – Marca: MASTER	120	Un	4,00	480,00
21	Capa plástica p/ encadernação A/4 - COR PRETA E TRANSPARENTE pct c/ 100 - – Marca: ACP	25	Pcte	80,70	2.017,50
22	Cartolina Escolar branca 50x66 140 gr – Marca: JANDAIA	800	Un	1,25	1.000,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS:0459709690
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS:0459709690
Dados: 2022.05.28 09:09:32



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

23	Clips metálicos nº 2/0 caixinha de 500 g – Marca: NEW	15	Cx	13,40	201,00
24	Clips metálicos nº 8/0 caixinha de 500 g – Marca: NEW	15	Cx	13,60	204,00
27	Corretivo líquido base água 18 ml composição veiculo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio – Marca: ECOLE	100	Un	3,75	375,00
28	Cola tenaz cascorez extra forte adesivo a base de PVA litro – Marca: CASCOLA	28	Litro	35,35	989,80
42	Estilete c/ lamina larga – Marca: MASTER	70	Un	5,10	357,00
47	Fita Dupla Face acrílica transparente 12mmX30mts em rolo – Marca: EUROCEL	100	Un	11,60	1.160,00
48	Folha de Isopor medindo 1,20x50 30m.m – Marca: ISOCON	100	Un	10,30	1.030,00
57	Lápis Preto HB, formato redondo, Decorado, com borracha, ponta resistente não tóxico composição: corpo em resina termoplástica e pigmentos virola de alumínio e borracha em resina plástica. Embalagem c/ 72 unidades. Selo Inmetro (FANTASIA) – Marca: LEONORA	25	Cx	73,90	1.847,50
61	Marcador permanente (plasticos, vidros, metal e madeira) Ponta Fina 1,0 mm (cor preta e azul) p/ CD e DVD – Marca: ONDA	100	Un	7,65	765,00
64	Papel cartão tamanho 48x66 cores variadas : verde escuro, verde claro, vermelho, rosa pink, amarelo ouro, laranja, azul celeste, preto, marron , branco lilás, roxo – Marca: VMP	600	Un	1,84	1.104,00
66	Papel crepon – cores variadas conforme solicitação: verde escuro, verde claro, vermelho, rosa pink, amarelo ouro, laranja, azul celeste, preto, marron , branco, roxo, lilás – Marca: VMP	1.000	Un	1,48	1.480,00
67	Papel dupla face tamanho	600	Un	1,65	990,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
SANTOS:0459709690
Dados: 2022.05.28 09:09:51



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	48x66 Papel cartão tamanho 48x66 cores variadas conforme solicitação : verde escuro, verde claro, vermelho, rosa pink, amarelo ouro, laranja, azul celeste, preto, marron , branco, roxo – Marca: VMP				
68	Papel photo paper A4 210X297 mm 150 g/m pcte c/ 50 folhas alto brilho cor branca – Marca: MASTER	15	pcte	46,70	700,50
76	Percevejo caixinha / 100 u. – Marca: BRW	15	Cx	4,45	66,75
78	Pincel Artesanal chato cabo amarelo nº 04 – Marca: ONDA	50	Un	3,10	155,00
79	Pincel Artesanal chato cabo amarelo nº 06 – Marca: ONDA	50	Un	3,75	187,50
80	Pinceis Artesanal chato cabo amarelo nº 08 – Marca: ONDA	50	Un	4,80	240,00
81	Pinceis Artesanal chato cabo amarelo nº 10 – Marca: ONDA	50	Un	5,15	257,50
82	Pinceis Artesanal chato cabo amarelo nº 12 – Marca: ONDA	50	Un	5,35	267,50
83	Pinceis Artesanal chato cabo amarelo nº 14 – Marca: ONDA	100	Un	5,80	580,00
84	Pinceis Artesanal chato cabo amarelo nº 16 – Marca: ONDA	100	Un	6,12	612,00
86	Pistola p/ aplicador cola 40 Wts pequena – Marca: MAKE	20	Un	36,90	738,00
87	Pistola p/ aplicador cola 40 Wts grande – Marca: MAKE	20	Un	34,30	686,00
94	Tesoura artesanal de picotar 22,5cm – Marca: ONDA	02	Un	81,70	163,40
95	Tesoura escolar G-0125 em aço inox c/ pontas arredondadas, lamina de metal c/ régua cabo plástico em formato anatômico tamanho 13,5 CX c/ 12 unidades – Marca: MASTER	100	cx	78,60	7.860,00
96	Tesoura Profissional TS-85 medindo 21,5 cm, tesoutra multiuso, cabo plastico c/ miolo emborrachado lâmina em aço inoxidável – Marca: BRW	30	Un	19,20	576,00

Rua Sete de Setembro, nº 371 – centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS:0459709
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS:04597096906
Dados: 2022.05.28



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Total do Fornecedor:	R\$ 63.590,25 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)
-----------------------------	---

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
 - 1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Meleiro.
 - 1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
 - 1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento da mesma.

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.
 - 2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS:04597096906
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS:04597096906
Dados: 2022.05.28 09:10:40 -03'00'

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 71/2021.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

CARLOS ROBERTO
DOS
SANTOS:04597096906
Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO DOS
SANTOS:04597096906
Dados: 2022.05.28 09:11:03
-03'00'

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “CERTIFICADO” pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos materiais determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

CARLOS ROBERTO
DOS

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO DOS
SANTOS:04597096906
Dados: 2022.05.28 09:11:25



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
- 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

- 1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
- 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CARLOS ROBERTO
DOS
SANTOS;0459709690
6

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO DOS
SANTOS;0459709690
Dados: 2022.05.28 09:11:53
-03'00'

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

CARLOS
ROBERTO DOS
SANTOS:04597

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO DOS
SANTOS:04597096906
Dados: 2022.05.28



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro - Meleiro - Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

CARLOS
ROBERTO DOS
SANTOS:0459709
6906

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
DOS
SANTOS:04597096906
Dados: 2022.05.28
09:12:44 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 050/2022, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

CARLOS ROBERTO
DOS
SANTOS:04597096906
Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO DOS
SANTOS:04597096906
Dados: 2022.05.28 09:13:07



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

nº. 71/2021, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, 26 de Maio de 2022.



EDER MATTOS

Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO DOS SANTOS:04597096906
Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO DOS
SANTOS:04597096906
Dados: 2022.05.28 09:13:38
-03'00'

KLEIN SIMIONATO & SANTOS LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 045.970.969-06



Thiago Manfredini Zanette
Advogado OAB/SC 28.751